



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.824 de 21 de maio de 2001.

DISPÕE SOBRE OS MÓDULOS QUE ESTRUTURAM OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,  
Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

## D E C R E T A :

Art. 1º - Os Órgãos Municipais vinculados ao Departamento de Educação, atendendo ao que dispõe a Lei Complementar Nº 41/99, obedecerão aos Módulos estabelecidos por este Decreto.

§ 1º - As Unidades Escolares poderão contar com os seguintes funcionários:

I - Um (1) Diretor de Escola.

II - Um (1) Vice-Diretor de Escola, quando:

a - A Escola funcionar em três (3) períodos.

b - A Escola tiver vinte (20) classes ou mais, mesmo funcionando em apenas dois períodos.

III - Um (1) Zelador para cada oito (8) salas do prédio, desprezando-se os décimos, no resultado obtido.

IV - Um (1) Inspetor de Alunos para cada dez (10) classes, de acordo com o seguinte critério:

a - Existência de no mínimo dez (10) classes;

b - Arredondamento para menos, toda vez que houver décimo, no resultado obtido.

V - Um (1) Escrivário quando a Escola contar com um mínimo de oito (8) classes.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - A critério do Departamento de Educação, as Unidades Escolares poderão contar ainda, com o Posto de Professor-Coordenador.

§ 3º - Os Centros de Estudos, contarão com os seguintes funcionários:

I - Um (1) Professor para cada período de funcionamento do referido Centro

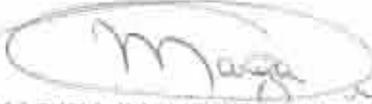
II - Um Zelador.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 21 de maio de 2001.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA  
Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta  
mesma data.

  
MARIZA IVANETE GUIRALDELLO  
Diretora da Secretaria do Gabinete